



4.3.3 - CONTAS ESPECIAIS

4.3.3.1 - Os recursos oriundos dos acordos de empréstimos ou contribuições financeiras não reembolsáveis firmados pela União junto a credores serão depositados e movimentados exclusivamente por intermédio do Sistema de Contas Especiais, em moeda estrangeira, na forma disciplinada na legislação vigente e em atos complementares expedidos pela COFIN/STN.

4.3.3.2 - Serão abertas e mantidas exclusivamente no Banco do Brasil S.A., no País, as contas bancárias em moeda estrangeira previstas em contratos de empréstimos e concessões de créditos especiais (Contribuições Financeiras Não Reembolsáveis - Doação) firmados pela União, conforme disposto no Decreto no 890, de 9 de agosto de 1993.

a) A Conta Especial é desdobrada em subcontas e é movimentada e administrada pela COFIN/STN;

b) O saldo da Conta Especial pertence à COFIN/STN quando a execução financeira for realizada por meio de adiantamentos do Tesouro Nacional e o projeto não tiver a utilização de Fundo Rotativo. Quando tiver fundo rotativo, a COFIN/STN verificará, caso a caso, a quem pertence o saldo;

c) O saldo da Conta Especial, pertencente à COFIN/STN, deverá ser transferido para Conta Única quando o projeto for finalizado;

d) A movimentação dos recursos da Conta Especial é efetuada por meio de Autorização de Liberação Financeira (ALF) emitida pela STN e registrada em sistema informatizado desenvolvido para essa finalidade junto ao BB;

e) A STN e o Banco do Brasil S.A. manterão em vigor contrato, ou documento equivalente, com o objetivo de disciplinar a forma de abertura e manutenção da conta Especial, conforme previsto no Decreto no 890, de 9 de agosto de 1993;e

f) Saldo da conta de Rendimento: Os rendimentos de aplicação financeira das contas especiais dos Acordos de Empréstimos e de Créditos Especiais (Doações) reverterão à Secretaria do Tesouro Nacional, salvo se houver registro em cláusula nos Acordos celebrados, estipulando, de forma clara e inequívoca, que os respectivos rendimentos devem ser utilizados no projeto externo, durante a vigência contratual, ou devolvidos ao credor.

4.3.3.3 - A escrituração dos recursos na Conta Especial no SIAFI é efetuada mediante registro em moeda nacional (real) correspondente ao montante depositado na citada Conta.